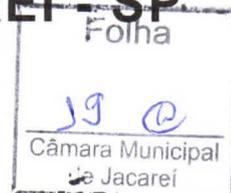




# CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE



## EMENDA Nº 1



Ao PLL nº 58/2025, de autoria do Vereador Luís Flávio, que “Dispõe sobre a autorização de permanência de até dois acompanhantes às pessoas portadoras de Transtorno do Espectro Autista (TEA), nas unidades de saúde das redes pública e privada no âmbito do Município de Jacareí-SP.”

## EMENDA Nº 1

Fica incluído o §2º no art.1º, renumerando-se o parágrafo único como 1º, passando a vigorar da seguinte forma:

Art.1º

§1º - O(s) acompanhante(s) deverá(ão) apresentar na unidade de saúde laudo, atestado ou Carteira de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista que comprove que o paciente é portador de Transtorno do Espectro Autista (TEA).

(...)

§2º - Somente poderá haver algum tipo de restrição para a presença do acompanhante no caso de atendimento realizado em centros cirúrgicos ou centros de terapia



# CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE



intensiva que possuam restrições relacionadas com a segurança à saúde dos pacientes, devidamente justificadas pelo corpo clínico da Unidade de Saúde.

Câmara Municipal de Jacareí, 24 de junho de 2025

**LUÍS FLÁVIO**  
Vereador- PT



# CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE



## JUSTIFICATIVA

Justifica-se a propositura da emenda para se garantir, quando a situação exigir melhores condições à saúde clínica dos pacientes que estejam realizando procedimentos cirúrgicos ou em estejam em centro de terapia intensiva.

Assim, em razão da adequação realizada submete-se a presente proposição à apreciação dos nobres pares, dos quais se espera o apoio fundamental para a sua aprovação, que entende-se de grande valia para esta municipalidade.

Câmara Municipal de Jacareí, 24 de junho de 2025

**LUÍS FLÁVIO**  
**Vereador- PT**